



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 372/77

Dispõe sobre: "Penalidades previstas no Código Tributário do Município".

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso / de suas atribuições legais e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei- nº 427/73, de 31 de dezembro de 1973.

D E C R E T A

Artigo 1º:- O artigo 69 da Lei 427 de 31 de dezembro de 1.973, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 69- As multas não serão inferiores a 10% (dez por cento) do valor referência e nem superiores a 2.000%(dois mil / por cento) do valor referência.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 27 DE OUTUBRO DE 1.977



NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria

em data supra.



DENIS FINAMORE

Secretário